

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÕES DE SÃO PAULO, CAPITAL,

Massa Falida da Cruzeiro do Sul Cia. Seguradora

Processo nº 1062784-60.2018.8.26.0100

V FACCIO ADMINISTRAÇÕES, Administradora Judicial

da **Massa Falida da Cruzeiro do Sul Cia. Seguradora**, por seu advogado, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **PONDERAR** pela juntada e a subsequente publicação do edital em anexo, que contém sua Relação de Credores (art. 7º, § 2º, Lei nº 11.101/05), informando às pessoas indicadas no artigo 8º da Lei nº 11.101/05, que terão acesso aos documentos que fundamentaram sua elaboração, no Largo São Bento, nº 64, 13º andar, sala 132, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h:00min às 11h:30min, e das 14h:00min às 17h:00min.

São Paulo, 15 de janeiro de 2020.

V Faccio Administrações
Administradora Judicial

José Nazareno Ribeiro Neto
OAB/SP nº 274.989

Largo São Bento, nº 64, 13º andar, sala 132, Centro, São Paulo/SP, CEP 01.029-010, tel.: (11) 3228-4272 e (11) 3326-0034,
e-mails: vfaccio@uol.com.br e josenazarenoribeiroadv@gmail.com

EDITAL CONTENDO A RELAÇÃO DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL (ART. 7º, § 2º DA LEI Nº 11.101/05) COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA A APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO (ART. 8º DA LEI Nº 11.101/2005). Ação de Falência de MASSA FALIDA DA CRUZEIRO DO SUL CIA. SEGURADORA Processo nº 1062784-60.2018.8.26.0100. 2ª Vara de Falências, Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP. O Doutor Marcelo Barbosa Sacramone, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Central Cível de São Paulo/SP, na forma da Lei, etc. Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos da FALÊNCIA de **CRUZEIRO DO SUL CIA. SEGURADORA (CNPJ: 33.110.412/0001-33)**, foi apresentada pela Administradora Judicial, V FACCIO ADMINISTRAÇÕES, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/05, a relação de credores, abaixo descrita, podendo ser impugnada esta relação, no prazo comum de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 8º da Lei 11.101/2005, ficando cientificados os interessados que terão acesso aos documentos que fundamentaram sua elaboração, ao Largo São Bento, nº 64, 13º andar, sala 132, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h00min às 11h30min, e das 14h00min às 17h00min. **CRÉDITOS CONCURSAIS = R\$ 3.944.647,84: Créditos Tributários = R\$ 3.801.567,17: União – Fazenda Nacional R\$ 3.801.567,17. Créditos Quirografários = R\$ 145.390,43: Antônio José de Santana Vasconcelos R\$ 82.132,47; Brasbanco S/A Banco Comercial R\$ 17.300,00; Carlos Henrique Martins Peixoto R\$ 33.000,00; Delphos Serviços Técnicos S/A R\$ 10.648,20; Sopave S/A Sociedade Paulista de Veículos R\$ 2.309,76. TOTAL GERAL = R\$ 3.946.957,60 (três milhões, novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).**